

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

OBJETO

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.432.242,29 (Três milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/05/2024 às 08:00 HORAS (horário de Brasília)

LOCAL DE ACESSO

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

Processo com itens destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores individuais e itens destinados à ampla participação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021, Artigo 28 Inciso I

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, pela Lei nº 14.133/2021 e Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Resoluções CONIMS 58/2023, 60/2023, 78/2023, 107/2023, 147/2023, 233/2023, 05/2024, Ato de Consórcio 02/2024 e demais legislações aplicáveis.

O Fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Ato de Consórcio do CONIMS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

1.1. OBJETO

1.2. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

1.3. Os produtos, objeto desta licitação, estão divididos em itens, conforme tabela constante no termo de Referência, podendo o licitante oferecer proposta para os itens de seu interesse.

1.3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2. DAS AMOSTRAS

2.1. Poderá o pregoeiro e a equipe de apoio, se julgarem necessário, solicitar apresentação de amostras dos produtos.

2.2. As amostras deverão ser entregues na Sede CONIMS, à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de Licitações, em até 03(três) dias úteis após a solicitação realizada pelo pregoeiro no chat da plataforma onde estará sendo processado o certame.

2.3. Caso a amostra da primeira proponente seja reprovada, ou a amostra não seja apresentada no prazo estabelecido no subitem anterior, a mesma terá sua proposta desclassificada, sendo convocadas as proponentes remanescentes conforme a ordem de classificação.

2.4. Todas as amostras deverão ser identificadas com o nome do produto, número do item a que se refere e a razão social da empresa.

2.5. As amostras apresentadas **não** serão devolvidas, ficando retidas para futuras comparações com os produtos a serem entregues.

2.6. Será designada comissão para avaliação das amostras, sendo que estas deverão atender aos requisitos mínimos, conforme descritos no Anexo VI – Ficha de Avaliação.

2.7. Os pareceres elaborados a partir dos resultados dos testes das amostras serão arquivados junto ao Setor de Licitações e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos futuros, compondo o cadastro de materiais, podendo a licitante comprovar o melhoramento da qualidade do produto avaliado por simples solicitação.

2.8. Além das amostras, poderá o pregoeiro, caso julgue necessário, solicitar a ficha técnica de qualquer um dos produtos licitados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Em atendimento aos dispositivos das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, este processo licitatório possui itens destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais; itens com cota reservada de 5% destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais; itens com cotas de 95% destinada à ampla participação inclusive a de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.1.1. Em caso de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, em conformidade com Art 8º, parágrafo 3º do Decreto 8.538/15.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

3.6.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame;

3.6.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONIMS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.4.1. A medida extensiva do item 3.6.4.1 será apurada pelo Pregoeiro, de ofício ou por provocação, na fase de habilitação, garantida a defesa.

3.6.5. Demais casos explicitados no art. 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, o que será estendido ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.1. A medida extensiva do item 3.6.6 será apurada pelo Pregoeiro, de ofício ou por provocação, na fase de habilitação, garantida a defesa.

4. DECLARAÇÕES

4.1. O licitante declarará, em campo próprio no sistema, que:

4.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.2. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.1.3. Inexiste impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.1.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.1.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. As declarações exigidas nos subitens acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais e a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Deverá ainda o licitante anexar:

4.3.1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, conforme anexo III.

4.3.2. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme anexo IV.

4.3.3. FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR, conforme anexo V.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Os interessados em participar do certame poderão apresentar suas propostas a partir da disponibilização do sistema, qual se dará em **15 de maio de 2024**. As propostas poderão ser anexadas no sistema até a data e horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

5.2. O licitante deverá descrever resumidamente as especificações dos itens ofertados em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, contendo as informações de cada item conforme especificação do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

5.4.1. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem lances/propostas com mais de 2 (duas) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 3º (terceiro) dígito, sem arredondamento.

5.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

5.10. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 6.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail: licitacao@conims.com.br*.
- 6.4.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.
- 6.5.** Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.6.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.
- 6.7.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data de **27 de maio de 2024 a partir das 08:00 horas**, horário de Brasília.
- 7.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.4.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.4.1.** Ressalta-se que este CONIMS, não é o provedor do sistema Compras Gov (Portal de Compras do Governo Federal), devendo o licitante entrar em contato através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

8. DA ETAPA COMPETITIVA (LANCES)

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

8.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.9.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.10. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, com a retirada do certame do licitante, sem prejuízo do seu direito de defesa.

8.11. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.12. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA: **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.3.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.3.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, se houver, registros de aplicação de sanções pelo CONIMS, em processos apuratórios anteriores, nos últimos 5 anos;

9.3.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, devidamente comprovada.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas estabelecidas no território do CONIMS.

10. DA NEGOCIAÇÃO E PROPOSTA AJUSTADA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o registro de preços, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.

10.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.

10.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

10.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício de forma fundamentada ou a partir de solicitação justificada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

10.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

11.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

11.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONIMS, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

11.4. A condição de ME/EPP será verificada pelo pregoeiro, mediante Declaração do Licitante, conforme anexo IV.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1. Contiver vícios insanáveis;

12.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;

12.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

12.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

12.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

13.2. A documentação exigida para fins de habilitação de regularidade **fiscal e trabalhista**, poderá ser consultada pelo registro cadastral no SICAF.

13.3. Os demais documentos exigidos neste Edital, deverão ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br, preferencialmente na ordem numérica dos itens descrita no Edital, de forma zipada, conforme convocação do pregoeiro.

13.4. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão os previstos nos itens 14, 15, 16 e 17.

13.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, e, sendo o caso, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, traduzidos por tradutor juramentado.

13.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital da via original ou cópia, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9. Fica autorizada, como faculdade, a verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

13.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.6.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

14.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

15.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição.

15.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição.

15.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

15.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.9. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

15.9.1. Nos termos do art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável

por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

15.10. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

16.1.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

17.2. Poderá o pregoeiro, se julgar necessário solicitar, via chat a Ficha Técnica do Produto, a qual deverá ser enviada pelo proponente via sistema no prazo de 2 (duas) horas a contar do momento da convocação.

18. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos concedido na sessão pública, imediatamente posterior ao término do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o Presidente do CONIMS autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.5. O recurso, com efeito suspensivo, será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo ao Presidente do CONIMS ou agente por ele delegado, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, os quais serão indicados de forma expressa na decisão.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 fontes 076 e 000;

02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 076;

03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 076.

20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente do CONIMS, que poderá:

20.2. No caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente, devidamente comprovado.

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.3. Os casos de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Nos casos de revogação e anulação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Após a adjudicação e homologação do processo, o CONIMS formalizará a Ata de Registro de Preços, anteriormente ao vencimento do prazo de validade da proposta. A Ata de Registro de Preços seguirá a minuta conforme anexo VII.

21.2. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

21.3. O prazo a que se refere o item 21.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante o seu transcurso, desde que por motivo devidamente justificado e aceito pela administração.

21.4. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes que compõem o cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação, observando:

21.5. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

21.6. Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.7. Para fins de cadastro de reserva, todos os proponentes classificados, poderão ser registrados conforme sua classificação.

22. SANÇÕES E INFRAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. Caberá multa compensatória, em percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta ou em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais), aplicada em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que, injustificadamente:

22.2. Apresentar declaração ou documento falso;

22.3. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

22.4. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação;

22.5. Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação;

22.6. As sanções por atos praticados durante a execução do objeto contratado estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no endereço eletrônico www.conims.com.br, na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

23.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

23.8. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.9. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

23.10. As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1. ANEXO I - Termo de Referência.

24.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

24.3. ANEXO III – Declaração de ciência aos termos da lei geral de proteção de dados – LGPD.

- 24.4.** ANEXO IV - Declaração complementar micro-empresa e empresa de pequeno porte.
- 24.5.** ANEXO V – Ficha Cadastral do Fornecedor.
- 24.6.** ANEXO VI – Modelo de Ficha de Avaliação de Amostras.
- 24.7.** ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco, 13 de maio de 2024.

PAULO HORN
PRESIDENTE DO CONIMS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA E DISPENSA DO ESTUDO PRELIMINAR

2.1. A dispensa do estudo técnico preliminar e as justificativas para elaboração deste processo, constam em documento anexo ao processo.

3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS							
ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	601320	7011846-1	Abraçadeira de nylon 3,6x150mm preta. Pacote com 100 und.	Cx.	218	9,49	2.068,82
002	344005	7202156498	Alfinete de Segurança Nº 00 - Prata Em aço niquelado, embalagem com 100 unidades. Tamanho de 2,2cm de comprimento, cabeça com largura de 0,5cm.	Cx.	157	6,31	990,67
003	344005	3010038-1	Alfinete para mapa com cabeça plástica. Caixa com 50 unidades.	Cx.	281	5,35	1.503,35
004	289370	3011186-1	Almofada para carimbo nº 02 preta.	Und	137	8,24	1.128,88
005	240960	7202156499	Apagador para quadro branco, material base: feltro, com no mínimo 2mm de espessura. Material do corpo em resina termoplástica. Tamanho: comprimento mínimo 15cm, largura 5 cm e altura 4,50 cm.	Und	191	8,99	1.717,09
006	462273	72020201-1	Aplicador de fita adesiva manual (para fechamentos de caixas), compatível com fita adesiva com largura de 50mm.	Und	84	33,15	2.784,60
007	468205	3012057-1	Apontador de lápis simples de metal.	Und	963	1,49	1.434,87
008	464636	7202156500	Apontador de plástico para lápis, com depósito removível no tamanho mínimo de 2cm de largura x 4cm de comprimento.	Und	1.010	1,69	1.706,90
009	413705	3011187-1	Arquivo A/Z grande, lombada estreita	Und	618	20,15	12.452,70
010	413705	3011188-1	Arquivo A/Z grande, lombada larga	Und	663	19,20	12.729,60
011	461632	3011189-1	Arquivo morto, em papelão dimensões aproximadas 130 mm x 244 mm x 360 mm.	Und	4.700	4,10	19.270,00
012	602198	7202156501	Balões em látex, de alta qualidade, redondos, cores lisas e variadas, tamanho 9" (22,5cm), pacote com 50 unidades	Pcte.	3.930	13,95	54.823,50
013	439982	7202156502	Bastão de cola quente fina - dimensões aproximadas de 7,5 mm x 30cm.	Und	1.507	1,21	1.823,47

014	284808	7202156578	Bastão de cola quente grossa - dimensões aproximadas de 11,5 mm x 30cm.	Und	1.887	1,71	3.226,77
015	359700	3010015-1	Bloco para recado autoadesivo 38x50mm, bloco com 100 folhas. Embalagem com 04 unidades	Pcte.	2.710	5,91	16.016,10
016	253435	3010014-1	Bloco para recado autoadesivo 76x102mm, bloco com 100 folhas.	Bloco	2.575	7,79	20.059,25
017	461733	3012111-1	Bobina (papel térmico) de 57mmx300m para Relógio Ponto Biométrico Marca Henry, Modelo Prisma Super Fácil.	Und	367	49,05	18.001,35
018	462582	7202156503	Bobina de papel térmico medindo 80cm x 40m, com diâmetro de 65mm.	Und	777	4,37	3.395,49
019	369772	3010136-1	Bobina para fax 216mmx30m papel termo sensível p/ fac simile	Und	220	13,65	3.003,00
020	461730	3012112-1	Bobina térmica para PDV (amarela ou branca) 1 via 57mmx22m	Und	1.100	3,40	3.740,00
021	486460	7202154963-1	Bola basketball 6.5, pró oficial, com circunferência de 72 - 74 cm, peso de 510 - 565 g, câmara airbility, construção, matrizada, material microfibra, miolo slip system, removível e lubrificado. Deve ser de ótima qualidade.	Und	11	138,10	1.519,10
022	486460	7202154964-1	Bola handball h2l material pu ultra grip, circunferência de 54 - 56 cm, peso de 325 - 400 g, câmara arbility, costurada, miolo slip system removível e lubrificado, deve ser ótima qualidade.	Und	6	140,35	842,10
023	234310	7202156504	Borracha macia, vinil ou plástico, aplicável em diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, que não manche ou danifique o papel. Com dimensões aproximadas de 3,3 x 2,3 x 0,08 cm. Peso 10/15 gr.	Und	1.994	1,03	2.053,82
024	462543	3011193-1	Caderno espiral grande 96 fls.	Und	1.236	9,59	11.853,24
025		3011840-1	Caderno espiral pequeno 48 fls.	Und	2.038	3,90	7.948,20
026	435831	3012070-1	Caixa de correspondencia articulada tripla, para escritório, em poliestireno, 26x14,5x37cm	Und	532	53,43	28.424,76
027	318680	7202156505	Caixa Organizadora em plástico altamente resistente, com divisorias, fechamento com trava, dimensões de aprox. 34cmX21cmX5cm (sendo aceito variação de 1cm para mais ou para menos).	Und	320	33,13	10.601,60
028	430602	7202155360-1	Caixa organizadora em plástico de alta resistência, quadrada/retangular, com tampa, 1 litro.	Und	180	20,87	3.756,60
029	440425	7202155358-1	Caixa organizadora em plástico de alta resistência, quadrada/retangular, com tampa, 10 litros.	Und	340	27,55	9.367,00
030	473508	7202155386-1	Caixa organizadora em plástico de alta resistência, quadrada/retangular, com tampa, 15 litros.	Und	364	39,33	14.316,12

031	440728	7202155361-1	Caixa organizadora em plástico de alta resistência, quadrada/retangular, com tampa, 2,5 litros.	Und	177	13,03	2.306,31
032	453763	7202155362-1	Caixa organizadora em plástico de alta resistência, quadrada/retangular, com tampa, 3 litros.	Und	195	16,19	3.157,05
033	441668	7202155363-1	Caixa organizadora em plástico de alta resistência, quadrada/retangular, com tampa, 5 litros.	Und	212	23,99	5.085,88
034	462280	3010026-1	Calculadora de mesa 12 dígitos	Und	560	18,88	10.572,80
035	243826	3010027-1	Calculadora de mesa 8 dígitos.	Und	173	15,51	2.683,23
036	358671	3010166-1	Caneta esferográfica cristal, azul	Und	12.486	0,90	11.237,40
037	358672	3010172-1	Caneta esferográfica cristal, preta	Und	7.234	0,86	6.221,24
038		3010173-1	Caneta esferográfica cristal, verde	Und	1.350	1,79	2.416,50
039		3010174-1	Caneta esferográfica cristal, vermelha	Und	4.202	0,89	3.739,78
040	486374	3010168-1	Caneta marca texto amarela	Und	5.654	1,38	7.802,52
041	361520	3011195-1	Caneta marca texto azul	Und	2.364	1,41	3.333,24
042	335177	3011196-1	Caneta marca texto laranja	Und	4.504	1,23	5.539,92
043	428783	3011360-1	Caneta marca texto rosa	Und	4.040	1,40	5.656,00
044	474361	3011197-1	Caneta marca texto verde	Und	4.194	1,70	7.129,80
045	338120	3012113-1	Caneta marca texto violeta (roxa)	Und	2.190	2,05	4.489,50
046	378584	72020212-1	Caneta para pintar tecido, cor azul	Und	336	5,56	1.868,16
047	378585	72020211-1	Caneta para pintar tecido, cor preta	Und	323	6,14	1.983,22
048	429246	72020213-1	Caneta para pintar tecido, cor vermelha	Und	268	5,94	1.591,92
049	441866	3011198-1	Caneta para retroprojektor azul	Und	1.163	2,97	3.454,11
050	441867	3010167-1	Caneta para retroprojektor preta	Und	2.013	3,20	6.441,60
051	356471	3010165-1	Caneta para retroprojektor vermelha	Und	910	4,00	3.640,00
052	299292	3011925-1	Canetinha colorida com 12 und.	Cx.	289	5,60	1.618,40
053	252703	3011841-1	Carbono para datilografia e manual, preto, caixa com 100 und.	Cx.	102	41,58	4.241,16
054	327853	72020214-1	Carimbo numerador automático sequencial, com 6 dígitos. Corpo em metal cromado. Acompanha 1 bastão para mudança dos números, 1 tubo de tinta preta, mínimo 2 refis para tinta.	Und	20	152,05	3.041,00
055	471356	3011876-1	Cartolina Branca, 180g/m2, medindo 50x66cm	Und	2.515	2,00	5.030,00
056	298736	3011627-1	Clipes nº 0 - 500 gr	Cx.	111	12,60	1.398,60
057	483430	3010151-1	Clipes nº 1/0 - 500 gr	Cx.	373	13,18	4.916,14
058	463460	3011209-1	Clipes nº 2/0 - 500 gr	Cx.	608	12,93	7.861,44
059	483431	3011208-1	Clipes nº 3/0 - 500 gr	Cx.	900	11,99	10.791,00

060	483431	3011849-1	Clipes nº 3/0 - caixa com 50 und.	Cx.	307	5,21	1.599,47
061	432336	3011211-1	Clipes nº 4/0 - caixa com 50 und.	Cx.	999	4,53	4.525,47
062	483432	3011212-1	Clipes nº 6/0 - caixa com 50 und.	Cx.	610	5,35	3.263,50
063	458597	3011210-1	Clipes nº 8/0 - 500 gr	Cx.	444	12,02	5.336,88
064	483430	3011848-1	Clipes trançados nº 1/0 caixa com 12 und.	Cx.	88	7,90	695,20
065	463460	3011213-1	Clipes trançados nº 2/0 caixas com 50 und.	Cx.	78	9,03	704,34
066	478198	3011878-1	Cola branca em tubo, 40gr.	Und	1.699	1,64	2.786,36
067	294408	3011927-1	Cola colorida 25 gr. c/ gliter, cor azul	Und	321	2,17	696,57
068	294408	3011930-1	Cola colorida 25 gr. c/ gliter, cor dourada	Und	171	1,59	271,89
069	294408	3011929-1	Cola colorida 25 gr. c/ gliter, cor verde	Und	171	1,99	340,29
070	294408	3011928-1	Cola colorida 25 gr. c/ gliter, cor vermelha	Und	171	1,99	340,29
071	394788	3010252-1	Cola em bastão, mínimo 8 g, composta de resina sintética, glicerina, água e conservantes, excelente aplicação e aderência, atóxica.	Und	2.460	2,27	5.584,20
072	354245	72020236-1	Cola para E.V.A. e isopor Frasco mo mínimo 35 gr.	Und	600	5,13	3.078,00
073	335529	7202155365-1	Cola universal, secagem rápida, transparente, não tóxica. Composição: acetona e resina sintética de poliuretano. Bisnagas de 17 gramas cada.	Und	351	6,40	2.246,40
074	602700	7202156506	Conjunto de flores artificiais (Buquê), com dimensões de no mínimo 18cm de diametro (parte redonda das flores), e 32 cm de altura, confeccionado em seda sintética, com cabo de metal revestido de plástico verde. Cores, branco, rosa, vermelho, amarelo.	Und	73	25,50	1.861,50
075	420598	3011217-1	Corretivo líquido a base de água, excelente cobertura, dispensa retoques, secagem rápida e fácil aplicação, atóxico. 18 ml.	Fr.	1.562	2,89	4.514,18
076	467315	7202156507	Display Porta Folha Prontuário A4 Parede Vertical (para expor folhas A4 na parede). Peça unica. Tamanhos mínimos: Altura: 31 cm Largura: 21,50 cm Profundidade 3,0 cm. Material rígido, forte e resistente. Material totalmente atóxico.	Und	441	20,95	9.238,95
077	601760	3011218-1	Elástico em látex nº 18 com 100 gr.	Cx.	1.061	5,73	6.079,53
078	459370	72020217-1	Envelope branco 11,4 cm x 22,9 cm - 75g - unidade	Und	12.900	0,35	4.515,00
079	459302	3010042-1	Envelope ouro tipo saco 110x170 mm - unidade	Und	3.400	0,26	884,00
080	467299	3012103-1	Envelope ouro tipo saco 185 x 248 mm - unidade	Und	14.400	0,42	6.048,00
081	467061	3012104-1	Envelope ouro tipo saco 229x324 mm - unidade	Und	10.000	0,44	4.400,00
082	467021	3012105-1	Envelope ouro tipo saco 240x340 mm - unidade	Und	18.900	0,49	9.261,00

083	467345	3012106-1	Envelope ouro tipo saco 260 x 360 mm - unidade	Und	8.400	0,71	5.964,00
084	467167	3012107-1	Envelope ouro tipo saco 310 x 410 mm - unidade	Und	4.350	0,35	1.522,50
085	467383	3012108-1	Envelope papel kraft 24 cm x 34 cm - 80g - unidade	Und	8.350	0,35	2.922,50
086	467346	3012109-1	Envelope papel kraft 31 cm x 41 cm - 80g - unidade	Und	3.450	0,82	2.829,00
087	471415	3012035-1	Estilete estreito, corpo plástico, lâminas com pontas removíveis, em aço carbono, com tratamento antiferrugem, trava de segurança, tamanho 13,2 cm, dimensão da lâmina 8cm x 9mm.	Und	569	1,75	995,75
088	437835	72020218-1	Estilete largo, corpo altamente resistente, lâmina de 18 cm em aço carbono, com trava de segurança, tratamento antiferrugem.	Und	564	4,94	2.786,16
089	429012	3010371-1	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em aço inox.	Und	616	1,98	1.219,68
090	481293	7202156527	Fantasia Adulto Zé Gotinha Luxo, com cabeça esfero-cônica de polímero reforçado de fiber glass medindo 72 cm de altura com 46 cm em seu maior diâmetro, com olhos e bocas pintados com tinta automotiva de excelente acabamento, internamente com capacete travado no fiberglass e acolchoado confortável e tiras para retenção na cabeça do usuário, um macacão na cor branca de pele sintética, contendo zíper para abertura nas costas, sendo a luva incorporada ao próprio macacão bem como o acabamento inferior realizando cobertura na parte superior dos pés do usuário ocultando os sapatos. Contendo uma capa em cetim azul medindo 123 cm x 106 cm com tira para amarrar em pescoço. Tamanho M.	Kit	13	5.253,93	68.301,09
091	481293	7202156528	Fantasia Adulto Zé Gotinha Luxo, com cabeça esfero-cônica de polímero reforçado de fiber glass medindo 72 cm de altura com 46 cm em seu maior diâmetro, com olhos e bocas pintados com tinta automotiva de excelente acabamento, internamente com capacete travado no fiberglass e acolchoado confortável e tiras para retenção na cabeça do usuário, um macacão na cor branca de pele sintética, contendo zíper para abertura nas costas, sendo a luva incorporada ao próprio macacão bem como o acabamento inferior realizando cobertura na parte superior dos pés do usuário ocultando os sapatos. Contendo uma capa em cetim azul medindo 123 cm x 106 cm com tira para amarrar em pescoço. Tamanho G.	Kit	13	5.253,93	68.301,09

092	481293	7202156529	Fantasia Adulto Zé Gotinha Luxo, com cabeça esfero-cônica de polímero reforçado de fiber glass medindo 72 cm de altura com 46 cm em seu maior diâmetro, com olhos e bocas pintados com tinta automotiva de excelente acabamento, internamente com capacete travado no fiberglass e acolchoado confortável e tiras para retenção na cabeça do usuário, um macacão na cor branca de pele sintética, contendo zíper para abertura nas costas, sendo a luva incorporada ao próprio macacão bem como o acabamento inferior realizando cobertura na parte superior dos pés do usuário ocultando os sapatos. Contendo uma capa em cetim azul medindo 123 cm x 106 cm com tira para amarrar em pescoço. Tamanho GG.	Kit	7	5.253,93	36.777,51
093	278979	3011917-1	Fita adesiva celofane transparente 12mmx40m	Rolo	1.823	2,21	4.028,83
094	450593	7202156533	Fita adesiva dupla face, em polipropileno, alta adesividade, alta resistência, de 12mm x 20 ou 30m.	Und	1.183	5,34	6.317,22
095	290035	3011852-1	Fita adesiva marrom 48mm x 45m	Rolo	1.799	4,54	8.167,46
096	473650	3011853-1	Fita adesiva transparente 48mm x 45m	Rolo	4.834	5,29	25.571,86
097	350646	3011854-1	Fita crepe 19x50m	Rolo	3.694	5,50	20.317,00
098	440630	7202156534	Fita de Cetim, com material de alta qualidade, com largura de 10mm e comprimento de 10 metros, na cor azul.	Rolo	354	3,06	1.083,24
099	456185	7202156535	Fita de Cetim, com material de alta qualidade, com largura de 10mm e comprimento de 10 metros, na cor rosa.	Rolo	314	2,73	857,22
100	440631	7202156536	Fita de Cetim, com material de alta qualidade, com largura de 22mm e comprimento de 10 metros, na cor azul.	Rolo	284	6,20	1.760,80
101	223708	7202156537	Fita de Cetim, com material de alta qualidade, com largura de 22mm e comprimento de 10 metros, na cor rosa.	Rolo	284	5,11	1.451,24
102	388100	7202156538	Fita Dupla Face transparente resistente, alta fixação, com dimensões de 5m de comprimento x 12mm de largura.	Rolo	302	23,50	7.097,00
103	396399	7202156539	Fita dupla face, de espuma, alta adesividade, alta resistência, de 19mm x 1,50 ou 2m	Rolo	300	13,92	4.176,00
104	433143	7202156540	Fita métrica, confeccionada em material flexível, 95% poliéster e 5% fibra vidro, com 150 cm de comprimento e 16mm de largura, com escala em centímetros.	Und	409	4,02	1.644,18
105	601894	7202156541	Fita para Impressão em Autoclave, Referência ERC 009, compatível com Impressoras Matriciais Custom FH 190, material com alta resistência.	Und	510	7,82	3.988,20

106	484066	7202156542	Fita para rotulador, padrão, fita branca para impressão na cor preta, compatível com rotulador Brother modelo PT-65, PT-70, PT-75, PT-80, PT-85, PT-100, PT-110. Em cartucho com medidas de fita de 12mm x 8mm. Compatível com o modelo de referencia MK-231.	Und	304	53,90	16.385,60
107	434953	3012078-1	Folha de E.V.A. com gliter, tamanho 600x400x2mm, prata	Und	1.000	6,43	6.430,00
108	434953	3012080-1	Folha de E.V.A. com gliter, tamanho 600x400x2mm, azul	Und	1.000	5,90	5.900,00
109	434953	3012079-1	Folha de E.V.A. com gliter, tamanho 600x400x2mm, cor ouro	Und	900	5,86	5.274,00
110	434953	3012082-1	Folha de E.V.A. com gliter, tamanho 600x400x2mm, fúscia	Und	750	6,15	4.612,50
111	434953	3012083-1	Folha de E.V.A. com gliter, tamanho 600x400x2mm, lilás	Und	850	5,86	4.981,00
112	434953	3012081-1	Folha de E.V.A. com gliter, tamanho 600x400x2mm, verde	Und	900	5,86	5.274,00
113	434953	3012110-1	Folha de E.V.A. com gliter, tamanho 600x400x2mm, vermelha	Und	1.000	5,86	5.860,00
114	304984	3012037-1	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, amarelo	Und	970	3,00	2.910,00
115	304984	3012038-1	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, azul	Und	1.090	2,66	2.899,40
116	304984	3012076-1	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, bege	Und	722	2,82	2.036,04
117	304984	3012039-1	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, branca	Und	1.000	2,94	2.940,00
118	304984	3012077-1	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, cinza	Und	525	3,03	1.590,75
119	304984	3012073-1	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, laranja	Und	708	2,66	1.883,28
120	304984	3012075-1	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, marron	Und	650	3,23	2.099,50
121	304984	3012040-1	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, preto	Und	970	3,01	2.919,70
122	304984	3012072-1	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, rosa	Und	1.290	3,06	3.947,40
123	304984	3012074-1	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, roxo	Und	900	2,74	2.466,00
124	304984	3012071-1	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, verde	Und	950	2,66	2.527,00
125	304984	3012041-1	Folha em e.v.a 600 x 400 x 2mm, vermelho	Und	870	3,03	2.636,10
126	359698	7202156543	Gaveteiro Plastico tipo Bin nº7, na cor Branco, medindo 175x220x340 mm (AxLxC).	Und	460	12,35	5.681,00
127	359699	7202156544	Gaveteiro Plástico tipo Bin nº8, na cor Branco, medindo 190x315x435 mm (AxLxC).	Und	345	24,12	8.321,40
128	257647	3011507-1	Giz de cera 12 cores	Cx.	414	4,47	1.850,58
129	264963	7202156545	Grampeador de mesa grande, grampeia de 100 a 240 folhas, cor preta. Dimensões mínimas 28cm comp. x 7cm larg. x 20cm alt. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/carbex.	Und	168	107,11	17.994,48

130	406605	7202156546	Grampeador de mesa médio, grampeia de 30 a 100 folhas, cor preta. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/carbex.	Und	556	49,26	27.388,56
131	406605	7202156547	Grampeador de mesa pequeno, grampeia de 02 a 30 folhas, cor preta. Com padrão de qualidade igual ou superior a Cis, Eagle ou hellios/carbex.	Und	686	18,75	12.862,50
132	232819	3010030	Grampo cobreado para grampeador 23/8 caixa com 5.000 unidades. Grampeia de 20 a 50 folhas.	Cx.	180	27,20	4.896,00
133	244698	3011931	Grampo cobreado para grampeador 23/10 caixa c/5000 unidades. Grampeia de 40 a 70 folhas.	Cx.	162	18,10	2.932,20
134	324378	3012060	Grampo cobreado para grampeador 23/15 caixa c/5.000 unidade. Grampeia de 90 a 150 folhas.	Cx.	110	38,10	4.191,00
135	304196	72020220	Grampo cobreado para grampeador 23/24 caixa c/1.000 und. Grampeia de 170 a 240 folhas.	Cx.	125	30,07	3.758,75
136	289509	3011858	Grampo cobreado para grampeador 26/6 caixa com 5.000 unidades. Grampeia até 20 folhas.	Cx.	4.067	8,41	34.203,47
137	321521	7202156548	Grampo galvanizado para grampeador, 23/8, caixa com 5.000 und. Grampeia de 20 a 50 folhas.	Cx.	140	18,29	2.560,60
138	334390	7202156549	Grampo galvanizado para grampeador, 23/10, caixa com 5.000 und. Grampeia de 40 a 70 folhas.	Cx.	60	19,72	1.183,20
139	203144	7202156550	Grampo galvanizado para grampeador, 26/6, caixa com 5.000 und. Grampeia até 20 folhas.	Cx.	3.847	4,79	18.427,13
140	242181	7202156551	Grampo para grampeador 23/15 caixa com 5.000 und. Grampeia de 90 a 150 folhas.	Cx.	70	31,24	2.186,80
141	365511	7202156552	Grampo para grampeador 23/24 caixa c/1.000 und. Grampeia de 170 a 240 folhas.	Cx.	125	24,49	3.061,25
142	325841	3011919-1	Grampo tipo trilho em metal inoxidável, 80mm para pasta suspensa caixa com 50 und.	Cx.	175	10,49	1.835,75
143	242696	3011859-1	Grampo tipo trilho em plástico, 80mm para pasta suspensa caixa com 50 und.	Cx.	140	10,59	1.482,60
144	354979	7202156553	Imã magnético para quadro, com dimensões mínimas de Diâmetro de 20mm e Espessura de 6mm. (embalagem com 10 unidades).	Pcte.	332	10,33	3.429,56
145	343311	7202155364-1	kit Clip adesivo organizador de cabos; Transparente. Pacote com no mínimo 20 unidades.	Pcte.	145	29,90	4.335,50
146	405863	7202156554	Kit Pratinho de alimentação saudável em feltro tratado lúdico, com 22 peças de alimentos, contendo: arroz, feijão, macarrão, frango, bife, peixe, ovo, alface, tomate, ervilha, brócolis, cenoura, berinjela, batata, beterraba, melancia, banana, uva, mamão, abacate, 1/2 laranja e maçã, com um prato fixo medindo no mínimo 19cm, um jogo de	Kit	17	230,00	3.910,00

			talheres, garfo, faca e colher, com maleta montesori medindo no mínimo 63cm x 25cm.				
147	458892	7202156555	Lacre segurança em material plástico. Comprimento: mínimo de 20 cm, tipo espinha de peixe, numerado. Pacote com 100 unidades.	Pcte.	195	18,99	3.703,05
148	290411	3012096-1	Lápis de cor, caixa com 24 unidades, cores variadas e vibrantes, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande (comprimento aproximado de 17,5 cm), ponta resistente, atóxico, lavável que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.	Cx.	290	12,20	3.538,00
149	284328	7202155366-1	LÁPIS grafite preto nº 2 - ecolápis produzido com madeira 100% reflorestada, madeira macia que garante excelente apontabilidade, ponta máxima resistente: com exclusivas micropartículas ativas que garante alta resistência, maciez e apagabilidade, técnica sekural: exclusivo processo de colagem do grafite na madeira proporcionando maior resistência à quebra.	Und	4.781	0,93	4.446,33
150	405866	3010540-1	Livro ata 100 fls.	Und	371	12,65	4.693,15
151	396405	3010537-1	Livro ata 50 fls.	Und	231	10,75	2.483,25
152	402513	7202155367-1	Livro protocolo, papel alcalino branco, mínimo de 100 fls, 75g/m2 medidas aproximadas 22x16, (sendo aceito a variação de 3 cm para mais ou para menos) capa dura, revestido de material sintético impermeável, cor preta, costurado, impressão frente e verso, numeração na frente, termo de abertura e encerramento	Und	526	12,13	6.380,38
153	600224	3010019-1	Livro registro de empregado com mínimo de 50 fls.	Und	172	19,94	3.429,68
154	401377	7202155368-1	Lousa (quadro) branco com moldura arredondada de alumínio, com dimensões aproximadas 80cm x 1,10m (sendo aceito a variação de 10 cm para mais ou para menos) tela confeccionada em laminado melamínico, branco brilhante, suporte para apagar removível, arredondado e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível podendo ser instalado na vertical ou na horizontal, com apagador.	Und	107	159,99	17.118,93
155	430354	3020031-1	Massa de modelar, atóxica, caixa com 12 cores.	Und	301	5,24	1.577,24
156	413508	3020107-1	Massa de modelar, atóxica, caixa com 6 cores.	Und	273	3,81	1.040,13

157	472322	7202154972-1	Mochila em Poliéster, com duas alças para as costas acolchoadas internamente. Um compartimento de abertura em zíper, e com um zíper externo com opção de aumentar e diminuir o tamanho da mochila. Bolso frontal com duas repartições e fecho em zíper. Tamanho aproximado: 42cm x 30cm x 15cm.	Und	225	134,96	30.366,00
158	245461	3012054-1	Molhador de dedos creme, 12 gramas	Und	525	2,77	1.454,25
159	412259	7202155371-1	Papel cartão com medidas aproximadas 50x70cm, (5 cm para mais ou para menos) papel incorporado, mais rígido, muito utilizado na confecção de embalagens, cores variadas. Pacote com no mínimo 10 unidades.	Pcte.	174	18,64	3.243,36
160	486141	3010632-1	Papel contact incolor, largura mínima 45cm	MT	986	5,37	5.294,82
161	479587	72020237-1	Papel contact vermelho, largura mínima 45 cm	MT	351	4,67	1.639,17
162	258848	3011879-1	Papel crepom, medindo 0,48cmx2m, 28g/m2, na cor amarela	Und	367	1,65	605,55
163	386085	3011880-1	Papel crepom, medindo 0,48cmx2m, 28g/m2, na cor azul	Und	412	1,79	737,48
164	248115	3011881-1	Papel crepom, medindo 0,48cmx2m, 28g/m2, na cor branca	Und	365	1,75	638,75
165	248120	3011882-1	Papel crepom, medindo 0,48cmx2m, 28g/m2, na cor preta	Und	367	1,80	660,60
166	248121	3011883-1	Papel crepom, medindo 0,48cmx2m, 28g/m2, na cor vermelha	Und	362	1,63	590,06
167	381418	3012048-1	Papel de seda 48 x 60 cm, verde	Und	205	0,48	98,40
168	386087	3012049-1	Papel de seda 48 x 60 cm, vermelho	Und	100	1,04	104,00
169	386087	3020027-1	Papel dobradura 48x60cm, papel de ótima qualidade e resistência, cores variadas.	Und	150	1,04	156,00
170	451897	7202156556	Papel Fotográfico tipo Glossy, A4 210mm X 297mm, branco brilhante, 180 gramas, 100% a prova d'agua Pacotes c/ 20 folhas.	Pcte.	1.033	16,77	17.323,41
171	432004	7202155359-1	Papel Manilha Cinza (embrulho) Hd Bobina 60 Cm x 250m - 7,5kg	Rolo	14	114,38	1.601,32
172	481439	7202154977-1	Papel tamanho A3 (297mm x 420 mm, 75g/m2) para impressora e fotocopiadora. (com 500 fl)	Resma	574	61,18	35.117,32
173	237440	3011824-1	Papel vergê A-4 180g, branco 50x1 - Embalagem com 50 unidades	Pcte.	297	18,42	5.470,74
174	602242	7202155372-1	Pasta catálogo em pvc, tamanho ofício, cor preta, com visor externo, 4 colchetes metálicos, com 50 envelopes plásticos transparentes com espessura mínima de 0,12 micras.	Und	310	21,40	6.634,00
175	252424	7202155374-1	Pasta de papelão plastificado com aba e elástico, reforçada com ilhoses.	Und	1.190	2,39	2.844,10
176	265913	3012116-1	Pasta em L - tamanho A4 plástica	Und	1.250	2,00	2.500,00
177	455101	7202155375-1	Pasta polionda ofício opaca com elástico da cor da pasta 2 cm	Und	1.030	3,79	3.903,70

178	483884	7202155376-1	Pasta polionda ofício opaca com elástico da cor da pasta 4 cm	Und	1.476	4,99	7.365,24
179	483446	7202155377-1	Pasta polionda ofício opaca com elástico da cor da pasta 6 cm	Und	975	6,37	6.210,75
180	319372	7202155378-1	Pasta sanfonada tamanho A4, transparente, 12 divisórias, com elástico da cor da pasta, acompanhar etiquetas para identificação.	Und	749	20,96	15.699,04
181	483447	7202155373-1	Pasta tamanho ofício em polipropileno transparente com grampo trilho plástico.	Und	490	2,35	1.151,50
182	486144	7202155379-1	Pastas suspensas Kraft 170 g. Deve acompanhar grampo plástico, visor e etiqueta.	Und	4.015	2,12	8.511,80
183	425254	3010004-1	Percevejo latonado caixa com 100 und.	Cx.	122	3,13	381,86
184	361789	3011875-1	Perfurador de papel com 02 furos p/35 folhas, preto.	Und	145	40,08	5.811,60
185	413723	3012063-1	Perfurador de papel com 02 furos, ferro fundido com capacidade de perfuração 100 fls.	Und	96	169,75	16.296,00
186	326432	3012017-1	Perfurador de papel com 02 furos, ferro fundido com capacidade de perfuração 60 fls.	Und	102	85,64	8.735,28
187	419859	18010002-1	Pilha Alcalina AA - cartela com 2 unidades	Cart	5.730	4,39	25.154,70
188	419860	18010087-1	Pilha Alcalina AAA - cartela com 2 unidades	Cart	9.352	8,41	78.650,32
189	435129	18010088-1	Pilha Alcalina tamanho C - cartela com 2 unidades	Cart	2.406	13,72	33.010,32
190	420094	7202155382-1	Pincel atômico ponta redonda cor azul	Und	605	4,18	2.528,90
191	420095	7202155383-1	Pincel atômico ponta redonda cor preto	Und	1.049	2,78	2.916,22
192	250393	7202155384-1	Pincel atômico ponta redonda cor verde	Und	306	2,98	911,88
193	435051	7202155385-1	Pincel atômico ponta redonda cor vermelha	Und	563	2,16	1.216,08
194	447943	3011288-1	Pincel hidrográfico para quadro branco - cor azul	Und	659	3,93	2.589,87
195	447944	3011289-1	Pincel hidrográfico para quadro branco - cor preto	Und	635	4,54	2.882,90
196	447945	3010021-1	Pincel marcador vermelho p/ quadro branco	Und	721	4,06	2.927,26
197	337198	3020010-1	Pistola para cola quente bastão fino, utilizada para colagem de papel, papelão, madeira, isopor, artesanato em geral. Com aplicador que utiliza cola quente de resina plástica. Material em plástico.	Und	190	22,33	4.242,70
198	337198	3020009-1	Pistola para cola quente bastão grosso, utilizada para colagem de papel, papelão, madeira, isopor, artesanato em geral. Com aplicador que utiliza cola quente de resina plástica. Material em plástico.	Und	233	27,34	6.370,22
199	257501	7202156557	Plástico filme, material PVC (cloreto de polivinila), comprimento 30 metros, largura 28 cm.	Rolo	622	9,13	5.678,86

200	327061	3012052-1	Plástico para pasta 04 furos 15gr, 0,15mm	Und	5.042	0,35	1.764,70
201	428072	72020227-1	Porta caneta (caneta/clips/papel - 3 compartimentos), aramado, na cor preta. Tamanho aproximado 20cmx10cm.	Und	575	25,55	14.691,25
202	413335	3010681	Prancheta em MDF com prendedor metálico	Und	695	4,96	3.447,20
203	439975	7202156558	Prancheta tamanho Ofício, material em Acrílico com prendedor metálico, na cor transparente, com dimensões de 32cm comprimento e 23cm de largura.	Und	835	15,36	12.825,60
204	345995	7202156559	Prendedor de papel, com corpo em metal, pintura epoxi preto, presilha em aço inoxidável, 25mm.	Und	922	2,04	1.880,88
205	267599	7202156560	Prendedor de papel, com corpo em em metal, pintura epoxi preto, presilha em aço inoxidável, 41mm.	Und	752	1,69	1.270,88
206	267599	7202156561	Prendedor de papel, com corpo em em metal, pintura epoxi preto, presilha em aço inoxidável, 51mm.	Und	752	2,08	1.564,16
207	246752	3020033-1	Quadro metálico liso para recados 60x90cm, na cor branca.	Und	95	178,75	16.981,25
208	394469	7202155389-1	Régua transparente de 30 cm, em acrílico de alta qualidade e resistente.	Und	917	2,71	2.485,07
209	301088	7202156562	Relógio de parede analógico na cor branca. Material em plástico resistente de alta qualidade, lente em poliestireno cristal. Com ponteiros marcando horas, minutos e segundos. Com botões de regulagem na parte traseira. Dimensões mínimas de 27x27x4cm, peso aprox. de 450 gramas. Alimentação: pilha AA 1,5v (não inclusa).	Und	100	36,21	3.621,00
210	465063	7202156563	Rosa artificial (botão), confeccionada em seda sintética, diâmetro aprox. de 15cm, com cabo de metal revestido de plástico verde com comprimento aprox. de 30cm, na cor rosa.	Und	405	9,77	3.956,85
211	446813	7202156564	Saco de papel branco mono. Tamanho do saco fechado/dobrado (descontadas as larguras das sanfonas laterais): 14cm x 21cm. Caixa com 500 unidades.	Cx.	787	23,60	18.573,20
212	319909	7202155391-1	Sacola plástica, branca, lisa, virgem. Modelo camiseta. Tamanho da sacola aberta/desdobrada (somadas as larguras das sanfonas laterais) 38 cm x 48 cm (sendo aceita a variação de 2 cm para mais ou para menos). Caixa com 1000 unidades.	Cx.	619	66,57	41.206,83
213	319910	7202156565	Sacola plástica, branca, lisa, virgem. Modelo camiseta. Tamanho da sacola aberta/desdobrada (somadas as larguras das sanfonas laterais): 50 cm x 60 cm (sendo aceita a variação de 2 cm para mais ou para menos). Pacote com 1000 unidades.	Pcte.	367	101,90	37.397,30

214	202005	3010005-1	Suporte para durex, para rolos de fitas grandes, com larguras de 12mm,19mm ou 25mm, ergonômico, compacto, prático, lâmina de aço inox, base antiderrapante com perfeita aderência à mesa de trabalho, área frontal especialmente desenvolvida para facilitar o corte da fita, lâmina protegida para evitar acidentes, medindo aproximadamente 195x100x95mm.	Und	193	30,64	5.913,52
215	469173	7202156579	Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Amarela	MT	640	2,17	1.388,80
216	469173	7202156566	Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Azul	MT	885	1,98	1.752,30
217	469173	7202156567	Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Branca.	MT	934	1,98	1.849,32
218	469173	7202156568	Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Dourada	MT	784	1,97	1.544,48
219	469173	7202156569	Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Lilas	MT	784	1,98	1.552,32
220	469173	7202156570	Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Prata	MT	784	1,98	1.552,32
221	469173	7202156571	Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Preta	MT	732	1,98	1.449,36
222	469173	7202156572	Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Rosa	MT	933	1,98	1.847,34
223	469173	7202156573	Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Verde	MT	732	1,98	1.449,36
224	469173	7202156574	Tecido TNT composição 100% polipropileno gramatura de 40 g com largura de 1,40 metros, na cor Vermelha	MT	733	1,98	1.451,34
225	456254	3012067-1	Tesoura escolar com ponta arredondada com cabo em polipropileno lamina em aço inox 13 cm aproximadamente.	Und	530	5,40	2.862,00
226	456254	3011863-1	Tesoura, lâminas em aço, acabamento em metal super-resistente, 19 cm	Und	866	25,40	21.996,40
227	274454	3020109-1	Tinta guache 12 cores, não tóxicas, solúvel em água 15ml	Cx.	208	9,17	1.907,36
228	375733	3020064-1	Tinta guache 6 cores, não tóxicas, solúvel em água 15ml	Cx.	158	4,92	777,36
229	411718	3011296-1	Tinta para carimbo de borracha preta frasco com mínimo de 40ml	Fr.	321	4,89	1.569,69
230	416510	3011297-1	Tinta para carimbo de borracha, azul frasco com mínimo de 40ml	Fr.	122	5,73	699,06
231	410329	3010808-1	Tinta para carimbo de borracha, vermelha, frasco com mínimo de 40ml	Fr.	92	5,00	460,00

232	332179	3011942-1	Tinta para carimbos automáticos, mínimo de 28 ml, cor preto	Fr.	199	7,64	1.520,36
233	289592	3011295-1	Tinta para pincel atômico, cor azul, frasco com no mínimo 37 ml	Fr.	77	8,45	650,65
234	324299	62010004	Apoio para pés ergonômico, que esteja em conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho; deverá auxiliar na correção da postura proporcionando uma postura ergonômica, posicionando as pernas e as costas nas angulações corretas. Deverá apresentar no mínimo três regulagens de altura ou regulagem livre, adequando-se a estatura do usuário; possuir base emborrachada antiderrapante. Plataforma em MDF/MDP ou outro chapa de aço ou material similar (450 x 300 mm), revestimento impermeável e emborrachado; Estrutura em aço / sapatas emborrachadas ou outro material antiderrapante; Altura frente: 70 mm; Regulagem de inclinação: três opções de altura (70 / 130 / 155 mm) mínimas ou regulagem livre.	Und	500	82,49	41.245,00
235	396418	3012115-1	Marcador para CDs e DVDs. Com 02 pontas 1.0 e 0,7 mm. Baixo odor, não tóxico. Na cor azul.	Und	827	3,75	3.101,25
236	485191	7202154975-1	Organizador p/ fios e cabos flexível preto em espiral 1/2".	Und	192	5,87	1.127,04
237	485191	7202154976-1	Organizador p/ fios e cabos flexível preto em espiral 1/4".	Und	235	18,50	4.347,50
238	485191	7011845-1	Organizador p/ fios e cabos flexível preto em espiral 3/4"	Und	230	8,21	1.888,30
239	440425	7202156575	Caixa Bin n8 média, gaveta plástica organizadora, gaveteiro para suprimentos, material polipropileno, 38cmx28cmx18,5cm (comp x alt x larg), na cor preta.	Und	205	18,96	3.886,80
240	400600	7202156576	Folha A4 adesiva Offset, fosca e lisa, para impressão cartucho e laser, pct com 100 folhas	Pcte.	572	48,90	27.970,80

ITENS COM COTA DE 5% DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

241	485500	7202156508	Etiqueta branca autoadesiva, para uso em farmácia. Tamanho 5cm x 2cm.	Und	8.148	0,55	4.481,40
242	461239	7202155397-1	Etiqueta térmica para tubo de ensaio. Características: Largura: 50 mm, Altura: 30 mm. Espaço entre etiquetas: 2,2 mm; Com acabamento BOPP. Rolo com uma coluna, 1000 etiquetas por rolo. Compatível com a impressora térmica TSC- Modelo TTP244CE.	Und	109	41,45	4.518,05
243	410206	7202155390-1	Sacola plástica, branca, lisa, virgem. Modelo camiseta. Tamanho da sacola aberta/desdobrada (somadas as larguras das sanfonas laterais): 24 cm x 34 cm (sendo	Cx.	1.091	29,75	32.457,25

			aceita a variação de 2 cm para mais ou para menos). Caixa com 1000 unidades.				
244	481277	3011884-2	Papel tamanho A-4 (210mm x297 mm, 75g/m2) p/ impressora e fotocopiadora. (com 500 fl)	Resma	1.513	28,93	43.771,09

ITENS COM COTA DE 95% DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO, INCLUSIVE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS							
245	485500	7202156508	Etiqueta branca autoadesiva, para uso em farmácia. Tamanho 5cm x 2cm.	Und	154.801	0,55	85.140,55
246	461239	7202155397-1	Etiqueta térmica para tubo de ensaio. Características: Largura: 50 mm, Altura: 30 mm. Espaço entre etiquetas: 2,2 mm; Com acabamento BOPP. Rolo com uma coluna, 1000 etiquetas por rolo. Compatível com a impressora térmica TSC- Modelo TTP244CE.	Und	2.068	41,45	85.718,60
247	410206	7202155390-1	Sacola plástica, branca, lisa, virgem. Modelo camiseta. Tamanho da sacola aberta/desdobrada (somadas as larguras das sanfonas laterais): 24 cm x 34 cm (sendo aceita a variação de 2 cm para mais ou para menos). Caixa com 1000 unidades.	Cx.	20.723	29,75	616.509,25
248	481277	3011884-2	Papel tamanho A-4 (210mm x297 mm, 75g/m2) p/ impressora e fotocopiadora. (com 500 fl)	Resma	28.737	28,93	831.361,41

Valor máximo total estimado para o processo R\$ 3.432.242,29 (Três milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

O licitante interessado em participar deste registro de preços, deverá oferecer proposta com o quantitativo total estimado, nos itens de seu interesse.

4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada será feita pelo CONIMS conforme a demanda.

4.2. A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

4.3. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob forma de fornecimento parcelado.

4.4. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

5. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-536, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

5.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

5.3. O prazo de que trata o item 6.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

5.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado. Não será permitido adicional de marca.

5.5. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, o mesmo será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO

6.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

6.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

6.3. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

6.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

6.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.6. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

7.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

7.2. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação da Ata, poderá ainda, no prazo de sua validade, com anuência do fornecedor registrado e demonstrada a vantajosidade, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. A quantidade indicada no Contrato será a remanescente da última Ata vigente.

7.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, ou até que o saldo remanescente seja utilizado, o que ocorrer primeiro.

7.2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor de contratos, são os designados conforme Resolução nº 107/2023 CONIMS.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 fontes 076 e 000;

02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 076;

03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 076.

10. ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCO PARA O PE 007/2024			
POSSÍVEIS RISCO	GRAU	CONSEQUÊNCIA	SOLUÇÃO
Produtos de baixa qualidade	Médio	Não atender as necessidades dos pacientes e profissionais da saúde	Solicitar amostras para análise na fase de habilitação.
Valores ofertados acima do estimado	Médio	Majoração de preços	Negociação com os participantes.
Processo fracassado ou deserto	Médio	Retrabalho para abertura de novo processo licitatório ou dispensa de licitação	Lançar novo processo revendo os descritivos.
Atraso nas entregas pelo fornecedor registrado	Médio	Impacto ao atendimento das necessidades dos produtos licitados	Aplicação de sanções ao fornecedor - cancelamento da ata passando para o segundo classificado no PE.
Aumento de valores dos produtos (após homologação do processo)	Médio	Possibilidade de desabastecimento	Concessão de reequilíbrio de preços ao fornecedor diante de comprovação e sob prévia pesquisa de valores praticados no mercado.

11. Demais termos e condições concernentes a este processo licitatório se encontram especificados na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo VII.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2024.

FERNANDO BIEZUS FRARE JUNIOR
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

E-MAIL:

CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
001						
002						
003						
VALOR TOTAL R\$						

Declaramos que todas as despesas, custos, tributos, inclusive os valores de fretes, estão inclusos no valor dos materiais.

Esta proposta tem validade de 90 dias.

Pato Branco, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL
DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Ao aderir ao certame e celebrar a Ata de Registro de Preços com o CONIMS, declaramo-nos cientes de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévio à contratação, seus anexos e a Ata de Registro de Preços serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Comprometemo-nos a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais a que empregados e prepostos tiverem acesso durante a vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, adotando padrões razoáveis para garanti-los, inclusive relativos a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não.

Comprometemo-nos a notificar o CONIMS, sem atrasos, quando tomarmos conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais envolvidos na execução do objeto contratado.

Declaramo-nos, de forma expressa, que estamos cientes de que, foi-nos dada a possibilidade de indicar dados sensíveis integrantes deste processo de contratação e pertinentes à Contratada a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Pato Branco/PR, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador

ANEXO IV
DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR - MICRO-EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Declaramo-nos, sob as penas da Lei, que o limite de faturamento não foi ultrapassado e cumprimos os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo aptos a usufruirmos do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Pato Branco/PR, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura Representante legal da empresa/procurador

ANEXO V
FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

1. DADOS CADASTRAIS:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE PRINCIPAL:
TELEFONE COM WHATSAPP:

2. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

4. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o (s) endereço (s) eletrônico (s), (e-mail), da Empresa que se destinam ao recebimento de Solicitações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, independente de confirmação, são:

E-MAIL:

Declaramos que o Endereço eletrônico da Empresa, (e-mail), para uma possível assinatura da ARP é:

E-MAIL:

Declaramos estar cientes de que é compromisso da Cadastrante comunicar o CONIMS acerca da alteração de qualquer dado constante desta Ficha cadastral.

Nome e assinatura do responsável pelos dados

ANEXO VI
MODELO DE FICHA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

IDENTIFICAÇÃO
EMPRESA PROPONENTE:
MARCA:
PRODUTO:
Nº DO ITEM:

Ficha técnica para análise de produto.

1) O produto apresenta boa ou ótima qualidade: () sim () não

2) O produto atende ao descritivo solicitado em edital: () sim () não

3) Observações:

4) Justificativa:

5) Parecer:

RESULTADO FINAL: () Aprovado () Reprovado

Data: /_____/_____.

Nome e assinatura/carimbo do Responsável

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrito no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 113/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, homologado em __/__/2024, em conformidade com as disposições do edital e seus anexos pela Lei nº 14.133/2021 e Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Resoluções CONIMS 58/2023, 60/2023, 78/2023, 107/2023, 147/2023, 233/2023, 05/2024, Ato de Consórcio 02/2024 e demais legislações aplicáveis, o ÓRGÃO GERENCIADOR e a FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado por seus representantes legais aofinal subscritos, tem entre si justo e avençado a presenta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados do fornecedor registrado)*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital e seus anexos.
- 1.2.** Os produtos inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico, contendo os respectivos valores e quantidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 2.1.** Os municípios consorciados atuarão como interessados neste registro de preços, sendo que a distribuição da quantidade de itens registrados, para a execução descentralizada, será feita pelo CONIMS conforme a demanda.
- 2.2.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.
- 2.3.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob forma de fornecimento parcelado.

2.4. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do CONIMS, cito à Rua Caramuru, nº 1275, Bairro Trevo da Guarani, Pato Branco/PR, CEP 85.501-536, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. Uma vez efetuado o pedido o fornecedor registrado deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades pertinentes.

3.3. O prazo de que trata o item 6.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

3.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado. Não será permitido adicional de marca.

3.5. Caso o fornecedor registrado não efetive a entrega total dos pedidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou efetive de forma parcial, o mesmo será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e validade dos produtos.

4.2. Quando da entrega, os produtos serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento pelo setor de compras.

4.3. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

4.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

4.5. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.6. Em caso de avaria dos materiais durante o transporte, o fornecedor registrado deverá repor por outro íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio e o Município Consorciado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada por igual período, diante da anuência do fornecedor registrado, sendo adotado para a prorrogação as quantidades totais inicialmente registradas, comprovando-se por meio de pesquisa de preços de mercado que o preço se mantém vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.2. Após o término da primeira vigência e/ou da prorrogação da Ata, poderá ainda, no prazo de sua validade, com anuência do fornecedor registrado e demonstrada a vantajosidade, ser formalizado Contrato, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. A quantidade indicada no Contrato será a remanescente da última Ata vigente.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, ou até que o saldo remanescente seja utilizado, o que ocorrer primeiro.

5.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) e gestor da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal desta ata de registro de preços, bem como o gestor, são os designados conforme Resolução nº 107/2023 CONIMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 fontes 076 e 000;

02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 076;

03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 fonte 076.

CLÁUSULA OITAVA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

8.1. Mediante Autorização de Fornecimento o Fornecedor Registrado deverá emitir Nota Fiscal ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida informando o número do processo licitatório e da solicitação de fornecimento, os itens conforme registrados, e ainda: banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado/registrado.

8.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente, sendo obrigatória a retenção do IRRF na forma da IN RFB 1234/2012 e Resolução CONIMS 169/2023.

8.4. A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega do item.

8.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada.

8.6. Constatados erros na entrega dos itens solicitados ou demais circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

CLÁUSULA NONA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

9.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado.

9.2. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

9.3. O pagamento se dará até o vencimento.

9.4. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

9.5. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

9.6. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro

rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Onde:

$$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. Em caso de Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

9.8. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS (CRF), de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). E caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, o fornecedor será notificada para regularização, caso não seja solucionado, a Ata de Registro de Preços será interrompida, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Em caso de prorrogação do prazo da ata ou conversão em contrato, o valor poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, variação dos custos na planilha de preços, de forma simultânea ou subsidiária, conforme o caso concreto, preponderando o menor índice.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

11.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido de reequilíbrio não sofrerão alterações.

11.2.2. O pedido de reequilíbrio será analisado pelo setor competente do CONIMS e, em havendo necessidade de juntada de novos documentos ou a correção/esclarecimento dos apresentados, o agente os requisitará, indicando prazo para o seu atendimento.

11.2.3. Sendo deferido o reequilíbrio, este produzirá efeitos desde a data de sua solicitação.

11.3. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao e-mail licitacao@conims.com.br e instruído com os seguintes documentos:

11.3.1. Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

11.3.2. Cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

11.3.3. Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

Processo nº 113/2024 Pregão Eletrônico nº 007/2024	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação	Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
Preço registrado na licitação	Novo preço proposto
Preço de compra antes da licitação	Preço de compra atual
Data da compra	Data da compra
Nº da Nota fiscal	Nº da Nota fiscal
% da margem sobre o preço de compra*	% da margem sobre o preço de compra*

* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

11.4. Antes de deferir o pedido de reequilíbrio, poderá o CONIMS consultar o preço praticado pelas licitantes incluídas no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar os materiais.

11.5. O CONIMS, poderá a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao Fornecedor, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1. O Fornecedor Registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Executar diretamente a ata de registro de preços na forma ajustada, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

12.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

12.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução da ata.

12.5. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da ata.

12.6. O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

12.7. Levar imediatamente, ao conhecimento do Fiscal da ata de registro de preços, qualquer fato anormal ou extraordinário que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis.

12.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONIMS.

12.11. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Efetuar o pagamento ao fornecedor registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

13.2. Comunicar ao fornecedor registrado qualquer irregularidade constatada na execução da ata, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado;

13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, de acordo com a ata de registro de seus anexos.

13.5. Prestar ao fornecedor registrado todas as informações e os esclarecimentos o necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos, normas e condições preestabelecidas na proposta;

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor registrado, mediante culpa ou dolo:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do registro de preços sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição

de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata para o item pertinente ou, não se tratando de item, ao valor do contrato, nos casos de inexecução parcial, não previstos no item anterior ou de qualquer outra irregularidade do objeto, não inferior a R\$1.500,00 e, se em valor excessivo, passível de redução á critério do julgador;

(3) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador.

15.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONIMS ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, se inerte o fornecedor no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIMS nº 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados, inclusive para fins de agravamento:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto e os antecedentes;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o órgão gerenciador;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. A personalidade jurídica do fornecedor registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da Resolução CONIMS nº 233/2023 ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. Cancelamento do registro do fornecedor:

16.2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CONIMS, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;

III - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CONIMS poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CONIMS poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as particularidades do caso, em especial, o valor de mercado do item.

16.3. Cancelamento do preço registrado

16.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CONIMS em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço se tornar superior aos praticados no mercado, conforme art. 16 e 17 da resolução CONIMS nº 173/2023.

16.4. Caso a proponente vencedora do certame se recusar a assinar a Ata ou houver cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital, o CONIMS convocará os demais licitantes conforme a ordem de classificação, observando:

16.4.1. Os licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário (vencedor);

16.4.2. Os licitantes que mantiverem sua proposta original;

16.5. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra o CONIMS, oriunda da execução da ata de registro de preços pelo fornecedor registrado, ou mesmo que venha o CONIMS compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do fornecedor registrado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo o CONIMS todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, ____ de _____ de 2024.

Responsável pela contratada

Responsável pela contratante

Testemunhas: